



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO
ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM.**

O ESTADO SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada apenas **SEDUC**, CGC/MF nº 13.128.798/0014-18, com sede na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Complexo Administrativo e Pedagógico Governador Albano Franco no Distrito Industrial de Aracaju, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, residente e domiciliado em Aracaju, portador da Carteira de Identidade nº 264.398 expedida pela SSP/SE, CPF nº 072.925.035-00 com competência a si atribuída para firmar este Termo Aditivo, consoante o que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 25.720, de 20 de novembro de 2008 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, CGC/MF no 13.109.350/0001-32, com sede na Praça Barão De Maruim, s/n, no município de Maruim, neste Estado de Sergipe, representado pelo seu Prefeito Senhor **JEFERSON SANTOS DE SANTANA**, residente e domiciliado no município de Maruim, portador da Carteira de Identidade nº 368.440 expedida pela SSP/SE, CPF nº 171.568.235-15, tem como justo, pactuados e convencionados os termos deste instrumento particular de Aditivo ao Convênio nº 10/2019, na conformidade da legislação vigente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 003/CONGER de 10 de maio de 2013, e das Cláusulas condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 10/2019, celebrado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, totalizando 294 (duzentos e noventa e quatro) dias consecutivos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

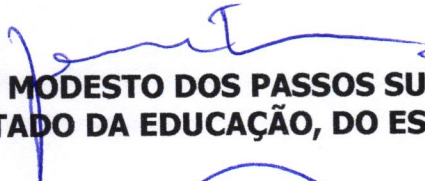
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Convênio nº 10/2019 que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju - SE, 27 de Dezembro de 2019

Pela SEDUC:


JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Pela PREFEITURA:


JEFERSON SANTOS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

169-997.835-15

CPF: 058.813.765-01